

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LUIZ HENRIQUE GABRIEL DA SILVA
MARIA GABRIELLE JOVENTINO
VANIA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E GESTÃO EMPREENDEDORA: UMA
REVISÃO LITERÁRIA SOBRE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE DO BRASIL**

Estudo bibliográfico

RECIFE - PE

2023

LUIZ HENRIQUE GABRIEL DA SILVA
MARIA GABRIELLE JOVENTINO
VANIA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E GESTÃO EMPREENDEDORA: UMA
REVISÃO LITERÁRIA SOBRE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE DO BRASIL**

Estudo bibliográfico

Artigo apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA,
como requisito parcial para obtenção do título de Bacharelado em
Ciências Contábeis.

RECIFE - PE

2023

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 2338/ O.

S586p Silva, Luiz Henrique Gabriel da.
Planejamento tributário e gestão empreendedora: uma revisão literária sobre as microempresas e empresas de pequeno porte do Brasil / Luiz Henrique Gabriel da Silva; Maria Gabrielle Joventino; Vania Lucia Moreira de Oliveira. - Recife: O Autor, 2023.

22 p.

Orientador(a): Bruno Melo Moura.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA. Bacharelado em Ciências Contábeis, 2023.

Inclui Referências.

1. Planejamento tributário. 2. ME e EPP. 3. Regimes tributários e contabilidade. I. Joventino, Maria Gabrielle. II. Oliveira, Vania Lucia Moreira de. III. Centro Universitário Brasileiro. - UNIBRA. IV. Título.

CDU: 657

Dedico esse trabalho aos meus familiares e amigos.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus, por nos fazer persistir e nunca desistir dos nossos objetivos.

Agradecemos aos nossos pais que nos incentivaram ao longo de toda jornada.

Ao nosso orientador Bruno Moura, por nos orientar pelo melhor caminho possível ao longo deste trabalho, além de toda assistência e dedicação para nos ajudar.

Aos nossos professores: Sylvia Barbosa, Paulo Mário e todo corpo docente que fizeram parte dessa graduação, pois foram de suma importância contribuindo para nossa jornada acadêmica.

Agradecemos ao nosso colega e amigo Hugo Kenji por nos ajudar e compartilhar todos os conhecimentos possíveis.

“Os sonhos são como uma bússola, indicando os caminhos que seguiremos e as metas que queremos alcançar. São eles que nos impulsionam, nos fortalecem e nos permitem crescer. ”

(Augusto Cury)

Lista de Tabela

Ordem	Enunciado	Página
1	Impostos federal, estaduais e municipais	12
2	Tributos recolhidos no DAS	14
3	Percentual de Presunção do Lucro	16
4	Lista de Artigos	20

Lista de Tabela

Ordem	Enunciado	Página
1	Esfera dos impostos recolhido no DAS	17
2	CrITÉrios de exclusão e inclusão	21

Lista de Siglas

Siglas	Nome
IRPJ	Imposto De Renda Pessoa Jurídica
CSLL	Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido
PIS	Programa De Integridade Social
COFINS	Contribuição Para O Financiamento Da Seguridade Social
IPI	Impostos Sobre Produtos Industrializados
CPP	Contribuição Patronal Diferenciada
IBTP	Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação
PIB	Produto Interno Bruto
SEBRAE	Serviço De Apoio Às Micros E Pequenas Empresas
DAS	Documento de arrecadação do Simples Nacional
CTN	Código Tributário Nacional
SN	Simples Nacional

ME	Microempresas
EPP	Empresa de Pequeno Porte
GA	Google Acadêmico
SPELL	scientific periodicals electronic library
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ISSQN	Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza
II	Imposto sobre Importação
IE	Imposto sobre Exportação
IR	Imposto De Renda
IOF	Imposto Sobre Operação de Crédito, Câmbio ou Relativo
ITR	Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural
IGF	Imposto Sobre Grandes Fortunas
IEG	Impostos Extraordinários de Guerra
ITCMD	Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
IPVA	Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IPTU	Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana
ITBI	Imposto sobre a transmissão de bens imóveis
ISS	Imposto sobre Serviços

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1 Planejamento tributário	12
2.2. Tributos	14
2.2.1 Impostos	15
2.2.2 Taxas	16
2.2.3 Contribuições de Melhoria	16
2.3 Regimes Tributários	16
2.3.1 Simples Nacional	16
2.3.2 Lucro Presumido	18
2.3.3 Lucro Real	20
3. DELINEAMENTO METODOLÓGICO	20
4. RESULTADO	22
4.1 Planejamento tributário para micro e pequenas empresas	26
4.2 Simples Nacional	27
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
6. REFERÊNCIAS	29

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RESUMO: O Planejamento Tributário é uma ferramenta empresarial preventiva, que visa a diminuição ou postergação de tributos. Especificamente busca mecanismos legais que possam minimizar o recolhimento dos tributos de maneira lícita, prevenindo os altos valores pagos dentro das organizações. Neste cenário, o presente estudo tem como objetivo realizar uma revisão bibliográfica exploratória sobre a importância do planejamento tributário para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Seguindo tal abordagem metodológica, foram coletados dezesseis artigos a partir das plataformas SPELL e Google Acadêmico entre os anos de 2018 a 2023. Ao avaliar tais publicações foi constatado duas macro temáticas, sendo elas: as elevadas cargas tributárias e as dificuldades que as ME's e EPP podem enfrentar por não possuírem um planejamento tributário. Estas macro temáticas indicam caminhos possíveis para o estudo do planejamento tributário nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Palavras-chave: Planejamento Tributário, ME e EPP, Regimes Tributários e Contabilidade

TAX PLANNING FOR MICRO ENTERPRISES AND SMALL BUSINESS

ABSTRACT: Tax Planning is a preventive business tool, which aims to reduce or postpone taxes. Specifically, it seeks legal mechanisms that can minimize the collection of taxes in a lawful manner, preventing high amounts paid within organizations. In this scenario, the present study aims to carry out an exploratory bibliographic review on the importance of tax planning for Micro and Small Businesses. Following this methodological approach, sixteen articles were collected from the SPELL and Google Scholar platforms between the years 2018 to 2023. When evaluating such publications, two macro themes were found, namely: the high tax burdens and the difficulties that ME's and EPP may face because they do not have tax planning. These macro themes indicate possible paths for the study of tax planning in Micro and Small Businesses.

Keywords: Tax Planning, ME and EPP, Tax Regimes and Accounting

1. INTRODUÇÃO

Planejamento tributário é um ato lícito preventivo que ocorre antes do fato gerador, tendo como principal objetivo a busca de possíveis ferramentas previstas na legislação, com a finalidade de redução das altas cargas tributárias incidentes sobre as organizações, por meio da Elisão Fiscal. Além disso, contribui para o crescimento dessas entidades, tornando-as competitivas no mercado e auxiliando na tomada de decisão (Bago, 2005). A Elisão é uma ferramenta legítima e lícita de eliminar ou postergar as incidências de obrigações tributárias, pois o ato é aceito através de ordenamentos jurídicos e é planejado em conformidade com a legislação. (Saavedra, 2013).

A falta desta ferramenta empresarial supracitada acima, pode acarretar uma Evasão fiscal, que ao contrário da Elisão, é uma forma ilícita de redução dos tributos que acontece após o fato gerador. Esta prática, também conhecida como Sonegação Fiscal é um ato doloso, ou seja, intencional, que tem o intuito de não pagar o imposto devido ou realizar o pagamento menor do que deveria. Além do mais, essa escápula é considerada crime, pois infringe a lei objetivando e ocultando as informações verídicas (Bago, 2005).

No cenário atual, a carga tributária brasileira é extremamente agressiva, pois o Brasil se encontra no ranking mundial de países com uma das maiores porcentagens de tributos, ocupando a décima quarta posição. Deste modo, essa elevação dificulta o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, pois impede o crescimento desses pequenos negócios e intrínseca a sua maximização de lucros, tornando-as menos competitivas em relação à concorrência (IBGE, 2021).

As Micro e Pequenas Empresas são de suma importância para o desenvolvimento econômico e social do país, pois esses pequenos negócios possuem uma grande representatividade no PIB. Além disso, são as principais geradoras de empregabilidade e renda para a sociedade, com um percentual de 52% de vagas ofertadas (Sebrae, 2018). Esses segmentos empresariais são regidos pela lei geral 123/2006, normativa criada para facilitar a arrecadação de impostos para esses pequenos empreendimentos (Receita Da Fazenda, 2011).

Atualmente no Brasil, as principais formas de tributação são: Simples Nacional,

Lucro Presumido e Lucro Real. Esses sistemas tributários possuem particularidades diferentes e preceitos para as empresas de determinados portes (Crepaldi, 2023).

O Simples Nacional é um regime tributário simplificado, previsto na Lei 123/2006, com o intuito de facilitar o recolhimento de tributos pelas micro e pequenas empresas, onde os impostos Federais, Estaduais e Municipais são recolhidos através de uma guia única e posteriormente são distribuídos para cada ente responsável (Pêgas; Quintans 2014).

O Lucro Presumido é um sistema tributário voltado para organizações com faturamento igual ou inferior a 78.000.000,00, exceto bancos e instituições financeiras. Neste regime a receita federal estipula uma presunção, em que um percentual do valor do faturamento da empresa é considerado como lucro. O IRPJ e CSLL é calculado trimestralmente e possui um recolhimento simplificado. O PIS e COFINS são cumulativos nas aquisições de mercadoria para revenda (Pêgas, 2018).

O Lucro Real é conhecido como o sistema de tributação mais burocrático, possui faturamento anual superior a 78.000.000,00. Diferente do Lucro presumido, o recolhimento do IRPJ e CSLL é feito após o fechamento da escrituração contábil. Neste regime o PIS e COFINS não são cumulativos em relação às compras de mercadorias para revenda (Brasil, 2002).

Sendo assim, o presente estudo tem como objetivo realizar um mapeamento das discussões acadêmicas de contabilidade e áreas correlatas, sobre a importância do planejamento tributário. Para tanto, o estudo realiza uma revisão bibliográfica considerando os três principais regimes de tributação no Brasil, sendo eles: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Planejamento tributário

Planejamento tributário ou elisão fiscal é uma atividade empresarial preventiva, que tem por objetivo a busca de possíveis ferramentas legais que estejam previstas na legislação, com o intuito de reduzir as altas cobranças de tributos dentro das organizações em ligação com a legislação em vigor. Sendo assim, a elisão fiscal está relacionada à realidade da base de tributos declarados, aliada a aplicação dos cálculos corretos das obrigações e pagamentos, assim como das quantias e prazos devidos (Siqueira; Ramos, 2005).

Segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), relata que os tributos correspondem a 33% do faturamento das

empresas. Sendo assim, o Brasil possui uma das maiores cargas tributárias, ocupando a décima quarta posição no ranking mundial. Diante deste cenário, compreende-se que os altos custos dentro das organizações decorrem das elevadas cargas tributárias arrecadadas pelas esferas federais, estaduais e municipais (Crepaldi, 2017).

Portanto, faz-se necessário a adoção de um planejamento tributário eficiente como ferramenta de gestão para minimização do ônus fiscal. O planejamento tributário é de suma importância dentro das organizações, pois contribui para o crescimento dela, além de torná-la competitiva no mercado, auxilia na tomada de decisões (Duarte; Lima, 2007).

O planejamento tributário é um conjunto de leis, que visa a diminuição e postergação do pagamento de tributos, com a finalidade de evitar as altas incidências tributárias antes do acontecimento do fato gerador. Sabe-se que a falta de um planejamento eficiente pode acarretar uma evasão fiscal (Crepaldi, 2019).

A evasão ou sonegação é um ato ilícito, que consiste na utilização de procedimentos que são contrários ao previsto no regulamento fiscal. A ação deste é considerada uma fraude, podendo levar severamente a condenação, pois se expõe a publicar informações inverídicas. Outrossim, essa prática acontece após o fato gerador. Todavia, essa escapula possui o mesmo objetivo que a Elisão, sendo que de maneira ilegal, além do mais, é uma prática passível de crime de sonegação fiscal, podendo levar a empresa a ruínas e acarretar desembolso financeiro maior do que deveria ter sido pago (Amaral, 2004).

As micro e pequenas empresas contribuem de forma significativa para economia do Brasil, possuindo uma grande representatividade no Produto Interno Bruto (PIB) e uma evolução constante. Em 1985 21% do PIB era proveniente dessas pequenas entidades. No ano de 2001 esse percentual de representatividade cresceu para 23,2%, em dez anos depois essa porcentagem subiu para 27% (SEBRAE, 2013).

Ainda de acordo com o SEBRAE, as micro e pequenas empresas são responsáveis por 52% das empregabilidades do país. Além desses segmentos empresariais serem representativos na relação econômica do Brasil, elas contribuem para o bem-estar da sociedade, uma vez que geram empregos e rentabilidade (Franco, 2003).

As micro e pequenas empresas que se encaixam na Lei geral 123/2006, podem se enquadrar no Simples Nacional, que é um regime especial voltado para

essas entidades, onde é recolhido todos os tributos e contribuições através do Documento de arrecadação do Simples Nacional (DAS), variando o percentual conforme o faturamento (Brasil, 2007).

Segundo a Lei 123/2006, microempresas são aquelas que podem atingir faturamento anual de R\$360.000,00, esse tipo de empresas tem como possibilidade a contratação de até 19 funcionários no setor industrial e 9 no comércio e prestação de serviço. Já as pequenas empresas são aquelas que possuem receita bruta acima de R\$360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 anualmente, e que tenham entre 10 e 49 funcionários nas de serviços e de 20 a 99 na indústria (Brasil, 2002).

2.2. Tributos

Tributo é uma responsabilidade que decorre da lei, caracterizada compulsoriamente pelo pagamento em dinheiro ou moeda equivalente. O Código Tributário Nacional relata no Art. 3º, que tributo é “toda prestação de pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”, que é uma transmissão de atributo para o Estado (Crepaldi, 2019).

Os tributos tiveram origem na Mesopotâmia há 4.000 A.C com o nascimento e organização do estado e a separação dos governadores e governantes. Foram encontrados os primeiros registros de cobrança de impostos em peças de barros, onde era exigido que parte dos alimentos coletados pelos povos fossem destinados para o governo. Dessa forma, percebe-se que a cobrança de tributos não é um fato recente, existindo desde a antiguidade (Gonçalves *et. al*, 2010).

No Brasil, segundo o Código Tributário Nacional (CTN) o pagamento do tributo não é facultativo, mas sim obrigatório. O Art. 145 da Constituição Federal discorre sobre a permissão do estado em cobrar tributos: impostos, taxas e contribuições em relação às atividades realizadas. É necessário que os indivíduos contribuam, para dar suporte às contas administrativas em relação às rendas que usufruem (Crepaldi, 2023).

As exações fiscais são arrecadadas pelos estados com o intuito de financiar as despesas públicas, como lazer, cultura, saúde, educação, habitação e saneamento, que são atividades essenciais para o bem-estar da população (V. Cassonete; T. Cassonete 2004). Essas receitas arrecadadas pelos estados são caracterizadas como um instrumento importante para custear e atender o desenvolvimento da

personalidade humana, visando o bem comum (Crepaldi, 2019).

Pode-se dizer que o tributo é uma ligação jurídica entre o fisco e o contribuinte. Quanto às suas competências, dividem-se em três esferas: federais, municipais e estaduais. São recolhidos conforme as administrações de cada estado e legislação que rege cada uma, pois cada qual possui um regimento tributário. Os tributos podem ser classificados quanto às suas espécies: Competência impositiva, relação à atividade estatal e quanto à sua função (Crepaldi, 2019).

2.2.1 Impostos

Ainda de acordo com o Código Tributário Nacional no Art. 16, “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Estes recolhimentos são destinados para arcar com os gastos públicos em geral (Crepaldi, 2019).

É a espécie mais relevante de tributos, pois estão ligados com a contraprestação estatal levando em conta a situação do contribuinte, e seu recolhimento é destinado para determinadas despesas. Os impostos são de competência federal, estadual e municipal, podendo ser separados em diretos e indiretos (Costa, 2019), conforme Tabela 1. Além disso, são impostos incidentes sobre as manifestações de riquezas possuídas pelos indivíduos passivos (devedor), onde são atribuídos a cada ente federado (Crepaldi,2023).

Tabela 1: Impostos federal, estaduais e municipais

Competem	Impostos
Federal	II - Imposto sobre importação;
	IE - Imposto sobre exportação;
	IR - Imposto de renda;
	IPI - Imposto sobre produtos industrializados;
	IOF -Imposto sobre operação de credito, câmbio ou relativo;
	ITR -Imposto sobre propriedade territorial rural;
	IGF - Imposto sobre grandes fortunas;
	IEG - Impostos extraordinários de guerra;
	Estados e Distrito Federal
ICMS - imposto sobre circulação de mercadoria e prestação de serviços;	
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;	
Municípios	IPTU - Imposto sobre propriedade territorial urbana;
	ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis.;
	ISS - Imposto sobre Serviços

Fonte: adaptado pelos autores a parti de Crepaldi 2023

Os impostos diretos são aqueles que o contribuidor é o mesmo sujeito que arca com o ônus fiscal da respectiva contribuição, como exemplo o Imposto de renda (IR). Já os indiretos são caracterizados pelas transações de bens e serviços, em que a empresa é apenas a intermediadora, repassando a obrigatoriedade de recolhimento para o consumidor final, como exemplo o Imposto sobre a circulação de bens e serviços (ICMS) (Vasconcellos; Garcia, 2008).

2.2.2 Taxas

Essa espécie não possui base de cálculo no seu fato gerador igualitário às dos impostos, nem pode ser calculado com base no capital das empresas. Existem dois tipos de espécies de taxas, sendo elas: taxa cobrada pela prestação de serviços públicos e a cobrança em razão do exercício do poder de polícia (Carvalho, 2002).

De acordo com o Art. 77 do Código Tributário Nacional, “As taxas são cobradas pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição” (Brasil, 1966).

2.2.3 Contribuições de Melhoria

As contribuições de melhoria é uma espécie de tributo cobrado pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, são incididos sobre a valorização de imóveis em relação a obras públicas, ou seja, são adicionados direta ou indiretamente no valor do imóvel sobre as áreas afetadas (Carvalho, 2002).

Vale ressaltar, que não são todas as obras que se caracterizam como contribuições de melhoria, apenas aquelas decorrentes de obras públicas, como: criação ou ampliação de pontes, pavimentação, viadutos, parques e entre outros. Entretanto, através dessas criações e ampliações ocorre uma valorização do imóvel, onde o preço aumenta significativamente e permite a criação da contribuição de melhoria (Crepaldi, 2019).

2.3 Regimes Tributários

A empresa para começar a apurar seus tributos, deve escolher primeiramente um regime tributário a ser seguido, dentre eles: o simples nacional, o lucro presumido ou lucro real. Cada regime fornece um conjunto de regras e alíquotas de apuração dos impostos devidos, utilizando como base a característica apresentada pela empresa, ramo de atividade, porte e faturamento (Crepaldi, 2023).

2.3.1 Simples Nacional

O Simples Nacional (SN), trata-se de um regime tributário unificado criado pela Lei complementar 123/2006, ao qual visa o tratamento diferenciado para as micro e empresas de pequeno porte. Além disso, facilita o apuramento de tributos para as entidades enquadradas nesse, tendo em vista o recolhimento com alíquotas e carga tributária reduzidas, além de serem favorecidos em meio a benefícios fiscais (Crepaldi, 2023).

As organizações que estejam enquadradas nos termos da Lei complementar supracitada acima, poderão adquirir o enquadramento nesse regime. Essa adesão poderá ser feita na abertura da empresa, posteriormente à sua criação. Caso a entidade já seja existente a algum tempo, poderá optar pelo Simples Nacional no mês de janeiro de cada ano. Vale salientar, que esta adesão é permanente durante todo exercício que for feita, ou seja, a empresa permanecerá nesse regime até o final do ano letivo, pois o mesmo é de caráter facultativo (Brasil, 2007).

Logo, a opção por esse regime deverá ser feita através do portal do Simples Nacional. As empresas que podem optar por esse sistema tributário, deverá possuir atividade permitida perante a legislação, faturamento igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano calendário, ou limitado a R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) por mês a partir da adoção do regime (Crepaldi, 2023).

Entretanto, as microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por esse regime de tributação, deverão atentar-se aos critérios de exclusão deste. Conforme previsto na legislação, a exclusão pode ocorrer de algumas possíveis formas, como: por própria opção do empresário, por exceder o limite da receita bruta ou descumprir as hipóteses previstas na legislação. Quando os motivos de exclusão forem os previstos em lei, a empresa automaticamente receberá um comunicado da Receita Federal pelo ato de infração.

O recolhimento desses tributos é feito por meio do Documento De Arrecadação Do Simples Nacional (DAS), esse recolhimento é feito através desta guia única abrangendo todos os impostos, conforme ilustrado na tabela 2. Esse documento de arrecadação é gerado no último dia útil da quinzena do mês subsequente em que a empresa houver faturamento. Assim, será aplicado a alíquota efetiva que varia de acordo com o faturamento dos últimos doze meses e com a atividade exercida pela empresa.

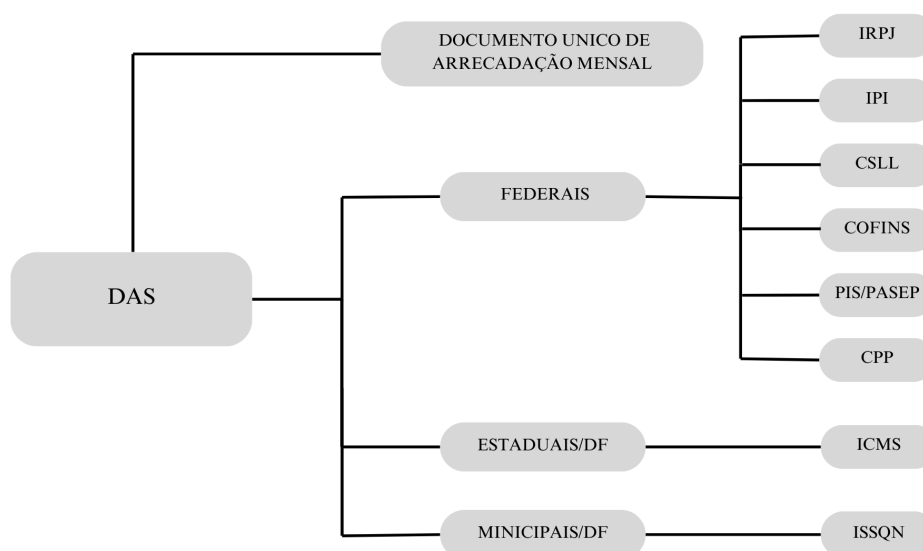
Tabela 2: Tributos recolhidos no DAS

Sigla	Nome
IRPJ	Imposto De Renda Pessoa Jurídica
IPI	Impostos Sobre Produtos Industrializados
CSLL	Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido
COFINS	Contribuição Para O Financiamento Da Seguridade Social
PIS	Programa De Integridade Social
CPP	Contribuição Patronal Previdenciária
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ISSQN	Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza

Fonte: adaptado pelos autores a partir de Goularte, 2021

Logo, posteriormente ao recolhimento desses tributos são repartidos para os entes de suas competências, como: Federais, Estaduais e Municipais (Crepaldi, 2023). Conforme apresentado na Figura 1:

Figura 1: Esferas dos impostos recolhido no DAS



Fonte: adaptado pelos autores a parti de Crepaldi 2023

A apuração desse regime é feita através de uma alíquota efetiva, onde é

calculado em cima da receita bruta acumulada dos últimos doze meses ao do período da apuração com tributação no anexo e faixa de faturamento da empresa em que a mesma se enquadra. Logo após, descobre-se a alíquota nominal e a parcela ao qual deverá ser deduzida, por fim calcula a alíquota sobre o faturamento da empresa no mês (Crepaldi, 2019).

$$\text{Alíquota Efetiva} = \frac{(\text{RBT12} * \text{Alíquota} - \text{PD})}{\text{RBT12}}$$

O recolhimento dos tributos em guia unificado, se dar pela alíquota estabelecida nos anexos I ao V (anexo I comércios, anexo II fábrica/indústria e anexo III, IV e V Serviços), incide sobre porcentagem da receita bruta dos últimos doze meses ao período da apuração, apurando separadamente as receitas auferida no mercado interno e da exportação de produtos e serviços, ambas não exercendo o limite de R\$ 4.800.000,00 no ano, conforme a lei complementar 123 de 2006 (Crepaldi, 2023).

2.3.2 Lucro Presumido

No Regime tributário do Lucro Presumido, o IRPJ e CSLL são recolhidos de forma simplificada. A Receita Federal estipula uma presunção, em que um percentual do faturamento da empresa é considerado lucro. Sendo assim, com essa estimativa não é necessário a empresa comprovar se houve lucro no final do período para o recolhimento dos impostos. Outrossim, essa situação poderá ser positiva e negativa dependendo da hipótese. Para o enquadramento neste regime tributário a organização deverá ter faturamento igual ou inferior a R\$78.000.000, ou um faturamento trimestral de R\$19.500.000,00 no ano calendário, além de não ser do segmento de bancos e entidades públicas (Crepaldi, 2023).

Segue abaixo Tabela demonstrativa, referente o percentual de presunção por atividade:

Tabela 2 : Percentual de Presunção do Lucro

Atividades	Percentual sobre faturamento
Revenda a varejo de combustíveis e gás natural	1,6%
Transporte de cargas	8%
Atividades imobiliárias	8%
Industrialização com materiais fornecidos por terceiros	8%
Outras atividades não especificadas(menos prestação de serviços)	8%
Serviços de transporte (exceto o de cargas)	16%
serviços profissional que formação acadêmica	32%
Intermediação de negócios	32%
administração de bem moveis ou imóveis (Locação)	32%

Fonte: adaptado pelos autores a partir de Goularte, 2021

O IRPJ e o CSLL são apurados trimestralmente, até as datas de 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, calculado sobre a base presumida do lucro, sendo alíquota 9% do CSLL é de 15% do IRPJ e 10% adicional sobre valor acima de R\$ 60.000,00. Já o recolhimento do PIS é de 0,65% e o COFINS de 3% sobre a receita bruta podendo deduzir devoluções, vendas canceladas e abatimentos da receita. Além desses, tem a CPP com alíquota de 20% e o ISS que pode variar de 2,5% a 5%, dependendo da atividade exercida pela empresa (Crepaldi, 2019).

O PIS e COFINS é cumulativo, isto é, não toma crédito referente às entradas de mercadorias para revenda, onde esses tributos pagos na aquisição dos produtos não são recuperáveis na venda da mercadoria (Brasil, 2002).

Mesmo sendo um regime burocrático em comparação ao Simples Nacional, todavia é relevante em comparação ao Lucro Real, nesse sistema o contribuinte recolhe os impostos de maneira individual, além disso, deverá cumprir com determinadas obrigações acessórias e declarações ao fisco (Crepaldi, 2019).

2.3.3 Lucro Real

Esse regime tributário é o mais complexo, pois contém um cálculo mais longo, além de ajustes da legislação durante a apuração. A adesão deste é obrigatória para as organizações que possuem um faturamento igual ou superior a R\$78.000.000,00 anual, ainda mais, empresas que operam no setor financeiro, capital estrangeiro e

entre outras (Marques, 2019).

As alíquotas são incidentes sobre o faturamento. Deverá ser aplicado um percentual de 15% para o IRPJ com lucros mensais de até R\$20.000,00 e de 25% acima desse valor citado. A CSLL possui uma alíquota efetiva de 9%, o PIS 1,65% e COFINS 7,6%, assim como o Presumido, pode-se ter deduções, como: devoluções, vendas canceladas e abatimentos da receita. O PIS e COFINS não cumulativo, isto é, a empresa se credita dos tributos na compra de mercadoria para revenda, onde poderá haver um abatimento do imposto nas saídas das mercadorias (Pêgas; Quintans 2014).

Vale ressaltar, que mesmo se tratando de um regime complexo, ainda assim possui vantagens, como por exemplo quando não se tem lucro no período a empresa poderá deixar de recolher os tributos sobre ele. Por outro lado, é um regime bastante burocrático e complexo no envio das obrigações acessórias (Crepaldi, 2019).

3. DELINEAMENTO METODOLÓGICO

A metodologia é um conjunto de processos fundamentais em que se busca atingir uma meta desejada de mapeamento de discussões acadêmicas (Freixo, 2011). A metodologia científica é definida como sendo uma atividade organizada e racional, que tem o objetivo de apurar dados concretos e seguros. Existem diferentes métodos clássicos de pesquisa, são eles: indutivo, dedutivo, hipotético-dedutivo, dialético e fenomenológico (Marconi; Lakatos, 2003).

O processo metodológico empregado neste trabalho se refere a uma revisão bibliográfica com base em dados secundários. Tal metodologia pode ser delineada como uma abordagem quali-quantitativa com o propósito de demonstrar a importância da temática investigada (Marconi; Lakatos, 2003). Para nosso estudo, conforme antecipado na problemática na seção introdutória focou-se em observar as discussões acadêmicas do planejamento tributário nas micro e pequenas empresas. Especificamente o trabalho tem o intuito de tentar compreender como discussões acadêmicas da área da contabilidade trata o regime tributário para determinadas organizações visando a redução de tributo por meio da elisão fiscal.

Assim buscou realizar mapeamento bibliográfico baseando-se em artigos já publicados por outros autores com o intuito de aprimorar o conhecimento servido de apoio para conduzir um trabalho científico (Severino, 2007). A pesquisa bibliográfica é obrigatória e fundamental nos cursos de graduação, independentemente do método de pesquisa utilizado, pois em algum momento das pesquisas realizadas por

docentes será utilizada para compreender melhor a temática que sustenta o estudo a ser realizado (Andrade, 2010).

Para a busca dos artigos do presente estudo, foram selecionados aqueles divulgados em revistas nos últimos seis anos (2018 a 2023). Tal período permitiu que se abrangesse o respectivo assunto investigado na pesquisa conforme comentado nos parágrafos anteriores.

Na coleta desses artigos utilizou-se o *Scientific Periodicals Electronic Library (SPELL)*, plataforma acadêmica voltada para área de administração e contabilidade, que tem como objetivo estabelecer uma grande quantidade de conhecimentos proporcionando livre acesso para os interessados em trabalhos acadêmicos.

Além do Google Acadêmico (GA) que é um mecanismo de pesquisa de conteúdo bibliográfico da área acadêmica que fornece acesso a artigos, teses, dissertações, livros e revistas científicas acerca da literatura pesquisada.

Assim, na busca dos dados para elaboração deste trabalho, foram utilizadas as seguintes palavras-chaves: “Planejamento tributário”, “Planejamento tributário ME e EPP” e “Regimes tributários ME e EPP”. Nas plataformas escolhidas utilizou o filtro para atender ao critério temporal mencionado previamente. Além disso, aplicou outros critérios de exclusão e inclusão a saber: Averiguou-se que os resultados achados tinham ligação com o objetivo do presente estudo; a questão das palavras-chave; ainda se os artigos eram completos e uma leitura refinada dos seus resumos. Ver Figura 2.

Após a pesquisa, fez a separação dos artigos que realmente estavam em concordância com os critérios. Ademais, foram divididos os artigos por plataforma de pesquisa que foram encontrados, enumerando cada um na sequência e conforme os seus respectivos anos de publicação.

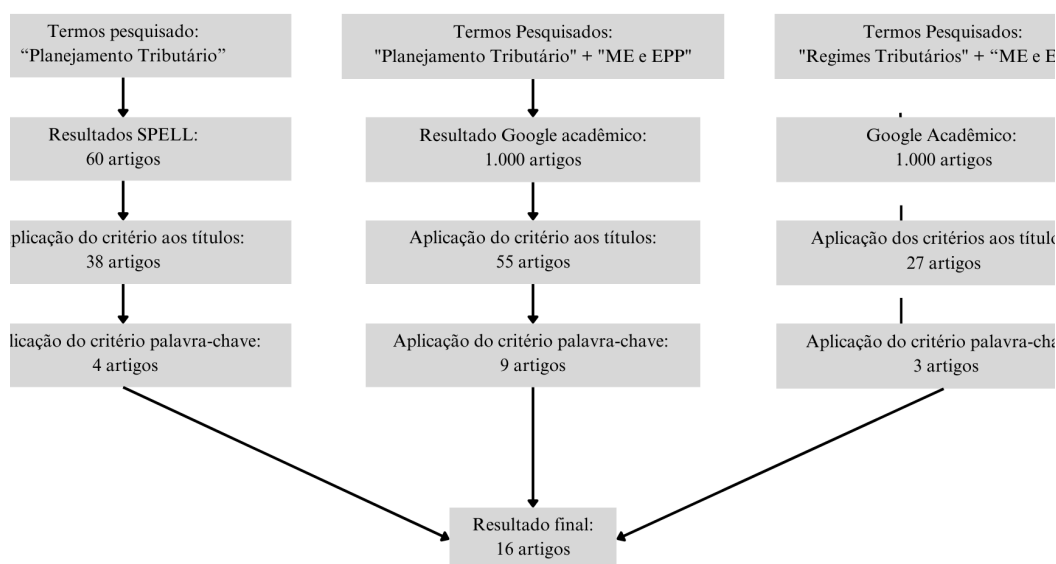
Inicialmente buscou-se na plataforma *SPELL* a palavra-chave “planejamento tributário” e foram localizadas 3 páginas cada uma com 20 artigos totalizando 60, dentre os resultados encontrados foram selecionados 38 artigos, os demais foram desconsiderados, pois não condizem com o critério de pesquisa. Em segunda análise, dos trabalhos selecionados foi realizado um segundo filtro, no qual finalizou-se com 4 selecionados, uma vez que atendiam os critérios descritos anteriormente.

Já na segunda rodada com a palavra-chave “Planejamento tributário ME e EPP” no Google Acadêmico, foram encontradas 100 páginas cada uma com 10 totalizando 1.000 artigos, aplicando o mesmo método, apenas 55 corresponderam

aos aspectos, uma vez que, os demais se tratava de estudo de caso, congresso, livros e trabalho de conclusão de curso. ao fazer uma análise avançada dos artigos considerados selecionamos 9 publicações.

Na terceira rodada aplicou a palavras-chave Regime tributário ME e EPP, encontramos 100 páginas cada uma com 10 artigos totalizando 1.000, considerou 27 e no final selecionou com apenas 3, porém os demais se tratava de congressos, estudo de caso, livro, trabalho de conclusão de curso, e alguns não tinham proximidade com o tema. Contudo, ao aplicar os critérios de exclusão e inclusão no final, somando o resultado das rodadas de pesquisas das plataformas totalizou 16 artigos. Conforme Figura 2:

Figura 2: Critérios de exclusão e inclusão.



Fonte: Adaptado pelos autores

A revisão bibliográfica, é necessário fazer uma análise avançada para separar aqueles artigos que tem validade dos que não tem, pois, mesmo sendo importantes seria uma desperdícios de tempo analisar artigos que não serão utilizados (Amaral, 2007). analisou os respectivos dados encontrados de uma maneira detalhada, pois, fez-se uma revisão sistemática, através dos artigos encontrados para identificar as contribuições que poderão ser acrescentadas na presente pesquisa, de tal maneira que conseguiu extrair informações que sejam condizentes com o problema que foi levantado referente ao tema. Por fim utilizar as informações ligadas ao cenário que foi

indicado ao longo deste assunto.

4. RESULTADO

Conforme investigações feitas ao longo desta revisão bibliográfica, teve como objetivo principal apresentar o quão importante é a utilização do planejamento tributário dentro das micro e pequenas empresas, e as vantagens que pode se ter quando se utiliza essa ferramenta. Além disso, foram divulgadas pesquisas de instituições especializadas no assunto, relatando a elevação das altas cargas tributárias estabelecidas no país.

Para o desenvolvimento deste trabalho, utilizou-se dezesseis artigos já publicados anteriormente, conforme Quadro 1. Adicionalmente, é válido destacar que os artigos científicos avaliados foram subdivididos em três temáticas principais: planejamento tributário, regime tributário e simples nacional.

<i>Tabela 4: Lista de Artigos</i>			
Data	Título	autores	Palavras-chaves
2018	A Importância do Planejamento Tributário na Escolha do Regime de Tributação	Dias, Grete Barbosa Souza; Rodrigues, Maria do Perpétuo Socorro Dias; Périssé, Paulo Roberto Gonçalves.	Planejamento Tributário; Regime Tributário; Contabilidade
2019	Análise do Planejamento Tributário na Perspectiva da Gestão	Da Silva, Francisco Fabiano Valença; Macêdo, Maria Erilúcia Cruz	Planejamento; Tributos; Gestão.
2019	Planejamento Tributário: Aplicabilidade Como Instrumento Financeiro de Redução dos Custos Organizacionais	Da Silva, Laisla Thaís	Planejamento Tributário; Custos Organizacionais; Decisão Estratégica
2019	A Divulgação dos Benefícios Fiscais e a Informação Sobre Possíveis Economias Tributárias	Da Silva, Roberta Cristina	Benefício fiscal; Adimplência; Incentivos fiscais; Planejamento tributário.

2019	Importância de se Realizar Planejamento Tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Favaro, Luciano Monti; Favaro, Betânia Alves	Planejamento tributário; Micro e pequenas empresas ; Simples nacional; Lucro presumido ;Vantajosidade
2019	Planejamento Tributário Abusivo	Nogueira, Eliseu Sampaio	Planejamento tributário abusivo; Elisão e evasão; Economia tributária; Tributação; Norma antielisão.
2019	Planejamento Tributário A Importância Da Contribuição do Profissional Contábil	Pereira, Rafaela Kaline Santana; De Souza Neto, Miguel Xavier; De Sousa, José Jefferson Marques.	Planejamento tributário; Profissional contábil; Contribuição.
2019	Planejamento Tributário: Análise Bibliométrica dos Artigos Publicados na Base Atena no Período de 2012 a 2016.	Ramos, A. V. R.; Niveiros, S. I.; Carneiro Júnior, J. B. A	Tributos; Planejamento tributário; Análise bibliométrica.
2020	A Necessidade do Planejamento Tributário Visando a Redução dos Custos nas Organizações	De Souza, L. R. B.; Pavão, Ana Celi.	Planejamento Tributário; Regimes de tributação; Tributos. Redução de custos.
2020	Planejamento Tributário	Machado, Danilo Fernando; Mansano , Andreeli Simões; Silva, Gustavo Alexandre	Tributos; Planejamento-Tributário.
2021	Planejamento Tributário: Uma Visão Teórica	Arruda, Nataly Pereira	Espécies de Tributos; Planejamento Tributário; Regime Tributário.
2021	Planejamento Tributário para Empresas de Pequeno e Médio Porte: O Papel do Contador	Caldas, Wellington Wagner Monteiro; Cavalcante, Paulo Roberto Nóbrega	Planejamento tributário; Contador; empresas de pequeno e médio porte.

2021	Planejamento Tributário	ABREU, Fabricio Augusto de; ALBUQUERQUE, Francisco de Oliveira; ALVES, Marcos Felipe Reis. Planejamento tributário	Regime tributário; Impostos; Planejamento tributário.
2021	Planejamento Tributário	Gomes, Eduarda Martins; BELI, Raquel Bastos	Planejamento tributário; Tributos; Regimes de tributação.
2021	O Impacto Causado Pela Escolha de Um Regime Tributário na Lucratividade da Empresa	Porfirio, Bruna Gabrieli; Costa, Pamela Ketty; Batista, Dirceu Fernandes	Regime tributário; Lucratividade; Planejamento tributário.
2022	A Importância do Planejamento Tributário Para as Micro e Pequenas Empresas	Dos Santos, Diana Aparecida <i>et al.</i>	Planejamento tributário; Microempresas; Pequenas empresas.
Fonte: Realizada pelos Autores			

4.1 Planejamento tributário para micro e pequenas empresas

Segundo Dos Santos *et al.*, (2022), diariamente são deferidos novos CNPJ's, assim anualmente resulta-se em milhares de micro e pequenas empresas. Entretanto estas encontram diversas dificuldades ao longo de sua jornada, no qual muitos empresários não estão preparados e assim declaram falência em poucos anos de vida. Um dos principais fatores que interferem é principalmente a alta carga tributária e a complexa legislação brasileira. Dessa forma, é necessário um bom planejamento tributário no qual auxilie a sustentabilidade das ME e EPP.

Nogueira (2019), afirma que a Elisão Fiscal é o caminho para reduzir as elevadíssimas cargas tributárias implementadas no país de maneira legal, pois seguem trâmites que estejam previstos na legislação, evitando qualquer tipo de

transtorno fiscal ou até mesmo sonegação, além de trazer resultados positivos para empresa, principalmente economia fiscal.

Assim, acerca do tema descrito acima, Gomes e Beli (2021), afirmam que o planejamento tributário contribui para que o pequeno empresário tenha uma noção dos principais tributos a serem pagas mensalmente, e com isso tenham a possibilidade de traçar estratégias e planos que reduzem o valor pago para o Fisco, minimizando a exposição e a tributação, considerando principalmente ao cenário brasileiro. Assim, contribuindo com a ideia, Arruda (2021) um bom planejamento tributário, torna o empreendimento vantajoso e mais competitivo no mercado em relação aos seus concorrentes, devido a diminuição dos tributos, além de gerar menor desembolso financeiro.

Além dos benefícios citados, De Souza e Pavão (2020), destaca que a elisão fiscal permite boa gestão fiscal, reduzindo os impostos e apoiando a tomada de decisões empresariais, é válido ressaltar que esta prática visa prevenir a sonegação fiscal, além de evitar resultados negativos como multas e juros.

Nesse sentido, Machado, Mansano e Silva (2020), corroborando com tal pensamento o planejamento tributário possibilita diversas formas de redução de impostos que auxiliarão no desenvolvimento da empresa, além de ajudar a evitar divergências com a legislação da União, dos estados e dos municípios, prevenindo assim possíveis punições e multas eventuais.

Tendo em vista todos os aspectos citados, é possível perceber desse modo que as micro e pequenas empresas necessitam levar em conta a importância de um bom planejamento tributário visando a sua sobrevivência, uma vez que no Brasil a legislação tributária é uma das mais complexas e possui uma carga tributária elevadíssima. Por muitas destas empresas serem de empresários de primeira viagem são as mais prejudicadas por não possuírem competência e nem conhecimento necessário para a escolha do regime tributário e nem aos pagamentos dos tributos, assim o contador é necessário para que se realize um planejamento e que se elabore um plano para auxiliar o desenvolvimento dessas empresas.

4.2 Simples Nacional

Conforme Favaro, L. & Favaro B. (2019), no Brasil a maior concentração de opção de regimes tributários se concentram no SN, uma vez que este possui alguns benefícios e facilidades para os pequenos e médios empresários. Esse regime está previsto na Lei 123 de 2006 e foi criado para facilitar e desburocratizar o recolhimento dos tributos. Este ainda permite que os tributos relacionados às três competências sejam recolhidos através do DAS e posteriormente sejam distribuídos para os entes Federais, Estaduais e Municipais.

R. Da Silva (2019), sustenta que o SN é um instrumento de suma importância para as ME's e EPP's, uma vez que tem uma reflexão direta e indireta em relação à economia ao recolhimento de impostos e geração de empregabilidade. O mesmo continua dizendo que nem todas as empresas poderão se enquadrar nesse regime tributário, apenas a atividade permitida perante a legislação.

Assim, Caldas e Cavalcante (2021), afirmam que as ME's e EPP's se beneficiam com a criação do Simples Nacional, por se tratar de um regime menos oneroso, simplificado e pelo fato de ser destinado para esses pequenos negócios. Pereira, De Souza Neto e De Souza (2019), corrobora com tal pensamento SN possui um tratamento diferenciado para esses pequenos empreendimentos, ao qual foi criado para desburocratizar o cumprimento das obrigações tributárias, proporcionar incentivos fiscais e reduzir a carga tributária.

Já Ramos, Niveiro e Carneiro (2019) salientam que o cálculo do SN é feito com base no faturamento da receita bruta dos últimos doze meses ao período da apuração e com tributação no anexo em que a empresa se enquadra, sendo o resultado deste a alíquota efetiva aplicada no mês do faturamento.

De acordo com Porfírio, Costa e Batista (2021), esse regime proporciona sustentabilidade econômica e menores despesas financeiras em relação a pagamento de impostos, proporcionando mais capital de giro para o negócio. De Abreu (2021), complementa que o SN tem a natureza de uma apuração diferenciada, destinada exclusivamente para o desenvolvimento das ME's e EPP's, por meio da redução de tributos. O mesmo ainda afirma que esse regime é a melhor opção dentre os demais na redução dos custos tributários e operacionais.

L. Da Silva (2019), alega que o Simples Nacional surgiu para facilitar as obrigações fiscais, assim como oferece uma carga tributária reduzida e unificada com a finalidade de beneficiar as Microempresas e Empresas De Pequeno Porte.

Para Dias, Rodrigues e Périssé (2018), as ME's e EPP's são extremamente importantes para a economia brasileira, pois possuem grande representatividade em relação ao PIB, além do mais são as principais geradoras de empregos com aumentos de vários postos de trabalhos. Da Silva Macêdo (2019), corrobora dizendo que esses empreendimentos aumentam a competição em relação aos ganhos em relação a produtividade e a inovação, pois correspondem a 95% de todos os negócios existentes no país.

Portanto, destaca-se que o regime do Simples Nacional é o mais acessível e exequível, apresentando normas diferenciadas para as ME's e EPP's. Além desse sistema ser menos oneroso e burocrático, oferece benefícios fiscais, facilitando o pagamento de menos impostos e simplificando o pagamento em guia única de arrecadação, onde são recolhidos os nove impostos de todos os entes federados, como: União, Estado, Distrito Federal e Municipais. Por fim, conclui-se que o SN é o regime tributário mais vantajoso em relação aos demais existentes, devido suas características e desburocratização que possibilita uma porcentagem menor em relação ao pagamento dos impostos e ainda tendo a possibilidade de isenção de alguns tributos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer deste trabalho, foi relatado o quão é importante e necessário ter um planejamento tributário nas micro e empresas de pequeno porte, uma vez que o Brasil toma uma posição muito desfavorável se observarmos o ranking mundial nesse quesito. Essa ocupação prejudica o desenvolvimento das empresas pois reduz significativamente o seu lucro. Para evitar essa redução, as empresas acabam repassando o custo do tributo para o cliente no momento da venda, nesse repasse os preços acabam se elevando e tornando as empresas menos competitivas. Por este motivo, o planejamento tributário se encaixa como uma base para diminuição de tributos.

É evidente que a identificação de cenários ineficientes intra-organizacionais das empresas muitas vezes estão associados às elevadas cargas tributárias brasileiras.

Tal evidência se faz presente em muitos dos trabalhos avaliados pelo presente estudo, quando destacam que grande parte do faturamento de uma empresa costuma ser destinado para pagamentos de tributos. Com isso, o planejamento tributário deve ser bem elaborado de acordo com as características da empresa, utilizando a Elisão como meio de redução e postergação de tributos. Diante disto, é possível ter uma diminuição significativa, obter sucesso e se tornar competitivo no mercado.

Adicionalmente, é válido destacar que o presente estudo verificou que um planejamento bem-sucedido funciona como uma ferramenta empresarial fundamental. Para tanto, é necessário a ajuda de um profissional - tipicamente um Contador(a) - que esteja constantemente ligado às mudanças implementadas na legislação. Portanto, destaca-se que foram relatados também os como os regimes tributários vigentes no Brasil. Especificamente, identificou-se um maior ênfase maior no Simples Nacional, pois é o mais utilizado pelas micro e pequenas empresas, por ter singularidade específica e tratamento diferenciado para esses segmentos, por sua natureza ser simplificada no recolhimento de tributos.

Assim, constatou-se que para se ter um planejamento tributário eficiente, é válido priorizar a apresentação de informações exatas e verídicas para que se possa ter uma análise séria e competente. Tal prioridade permite obter-se êxito no objetivo traçado. Além disso, possibilita o maior tempo de permanência desses segmentos empresariais no mercado.

Todavia, é válido destacar que o presente estudo foi limitado a avaliar artigos científicos por causa da abordagem bibliográfica sobre o objetivo apresentado. Conseqüentemente parece prudente e válido que futuras pesquisas explorem a temática aqui descrita a partir de dados primários como questionários, entrevistas etc.

6. REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Alexandre Farias; Campos, F. D. S. P.; De Sousa, M. A. B.; DE MOURA, L. B. P., & SOUSA, R. M.. Fatores de mortalidade de pequenas empresas: análise dos artigos publicados na biblioteca Spell. Revista Reuna, v. 27, n. 4, p. 80-101, 2022.

AMARAL, G. da S. Elisão fiscal e norma geral antielisiva. São Paulo: IOB Thomson, 2004.

AMARAL, J. J. F. Como fazer uma pesquisa bibliográfica. Fortaleza, CE: Universidade Federal do Ceará, 2007.

ANDRADE, M. M. Introdução à metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo, SP: Atlas, 2010.

ARRUDA, Nataly Pereira. Planejamento Tributário. Revista de Estudos Interdisciplinares do Vale do Araguaia-REIVA, v. 4, n. 01, p. 14-14, 2021.

BAGO, Luciano Aloar. Elisão Tributária: Licitude e Abuso do Direito. 1. ed. [S. l.]: Juruá Editora, 2005.

BRASIL, Secretaria da Receita Federal. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Manual.asp>>

CALDAS, Wellington Wagner Monteiro; CAVALCANTE, Paulo Roberto Nóbrega. Planejamento tributário para empresas de pequeno e médio porte: o papel do contador. Revista Campo do Saber, v. 6, n. 2, 2021.

CARVALHO, Paulo Barros. Curso de Direito tributário – 14. ed. ver. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2002.

COSTA, Regina Helena.. Curso de direito tributário - Constituição e Código Tributário Nacional. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

CASSONE; Vitório; CASSONE, Maria Eugênia Teixeira. Processo tributário: teoria e prática. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

CREPALDI, Silvio Aparecido. Planejamento Tributário: teoria e prática. Saraiva Educação SA, 2019.

_____. Planejamento Tributário: teoria e prática. Saraiva Educação SA, 2023.

_____. Planejamento tributário – Teoria e prática. 2º ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

DA SILVA, Francisco Fabiano Valença; MACÊDO, Maria Eirilúcia Cruz. Análise do Planejamento Tributário

DA SILVA, Laisla Thaís. Planejamento tributário. REGRAD-Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM- ISSN 1984-7866, v. 12, n. 01, p. 110-128, 2019.

DA SILVA, Roberta Cristina *et al.*. A divulgação dos benefícios fiscais e a informação sobre possíveis economias tributárias. Revista Eniac Pesquisa, v. 8, n. 1, p. 59-84, 2019.

ABREU, Fabricio Augusto de; ALBUQUERQUE, Francisco de Oliveira; ALVES, Marcos Felipe Reis. Planejamento tributário. LIBERTAS: Rev. Ciênci. Soc. Apl., Belo Horizonte, v. 11, n. 2, p. 463-479, ago./dez. 2021

DE SOUZA, Luciane Regina Braçaroto; PAVÃO, Ana Celi. A necessidade do planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações. 2020.

DIAS, Grete Barbosa Souza; RODRIGUES, Maria do Perpétuo Socorro Dias; PÉRISSÉ, Paulo Roberto Gonçalves. A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA ESCOLHA DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. 2018.

DOS SANTOS, Diana Aparecida *et al.*. A importância do planejamento tributário para as micro e pequenas empresas. *Aten@-Revista Digital de Gestão & Negócios-*, v. 2, n. 4, p. 19-31, 2022.

DUARTE, Ana Maria da Paixão; LIMA, Francineide Borges. Planejamento tributário: Instrumento Empresarial de Estratégia Competitiva. 2007.

FAVARO, Luciano Monti; FAVARO, Betânia Alves. Importância de se realizar planejamento tributário nas microempresas e empresas de pequeno porte. *Negócios em Projeção*, v. 10, n. 2, p. 196-207, 2019.

FRANCO, Demerval. As pessoas em primeiro lugar. Rio de Janeiro: Qualytimark, 2003.

FREIXO, Manuel João Vaz; CIENTÍFICA, Metodologia. fundamentos, métodos e técnicas. Lisboa: Instituto Piaget, 2011.

GOMES, Eduarda Martins; BELI, Raquel Bastos. Planejamento tributário. Projeto de Extensão, 2021.

GONÇALVES, Miguel. Em busca das origens e evoluções da Contabilidade. *Revista Mineira de Contabilidade*, v. 3, n. 39, p. 23-30, 2010.

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário. Evolução da Carga Tributária Previsão para 2013.

MACHADO, Danilo Fernando; MANSANO, Andreeli Simões; SILVA, Gustavo Alexandre. Planejamento tributário. Projeto Integrado, 2020.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. Fundamentos da Metodologia Científica. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

MARQUES, N. F. A (in) constitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do IRPJ e da CSLL no regime do lucro presumido. 2019.

NOGUEIRA, Eliseu Sampaio. Planejamento tributário abusivo. *Revista Diálogos Acadêmicos*, v. 7, n. 2, 2019.

PÊGAS, Paulo Henrique; QUINTANS, Luiz Cezar P. Pis e Cofins. Freitas Bastos Editora, 2014.

PÊGAS, Paulo Henrique. Pis e Cofins. 5. ed. São Paulo: Atlas, primavera 2018. 200 p.

PEREIRA, Rafaela Kaline Santana; DE SOUZA NETO, Miguel Xavier; DE SOUSA, José Jefferson Marques. Planejamento tributário e a importância da contribuição do profissional contábil. *Revista Multidisciplinar do Sertão*, v. 1, n. 3, p. 435-443, 2019.

PORFIRIO, Bruna Gabrieli; COSTA, Pamela Ketty; BATISTA, Dirceu Fernandes. O impacto causado pela escolha de um regime tributário na lucratividade da empresa. Projeto de Extensão, 2021.

RAMOS, A. V. R.; NIVEIROS, S. I.; CARNEIRO JÚNIOR, J. B. A. Planejamento Tributário: Análise Bibliométrica dos Artigos Publicados na Base Atena no Período de 2012 a 2016. Desafio Online, v. 7, n. 2, p. 355-376, 2019.

SAAVEDRA, M. V. Elisão e Evasão fiscal. JusBrasil, 2013. Disponível em:<<https://marcus-saavedra.jusbrasil.com.br/artigos/111686325/elisao-e-evasao-fiscal>>

SANTOS, Adileia Ribeiro; OLIVEIRA, Rubia Carla Mendes. Planejamento Tributário com ênfase em empresas optantes pelo Lucro Real.

SEBRAE. Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lei-geral-da-micro-e-pequena-empresa,46b1494aed4bd710VgnVCM100000d701210aRCRD>.

SEBRAE. Pequenos negócios em números. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>

SEVERINO, A. J. Metodologia do Trabalho Científico. São Paulo, SP: Cortez, 2007.

SIQUEIRA, Marcelo; RAMOS, Francisco. A Economia da Sonegação: teorias e evidências empíricas. SciELO, Rio de Janeiro-RJ. Dezembro, 2005.

VASCONCELLOS, M. A. S.; GARCIA, M. E. Fundamentos de Economia, 3ª ed., São Paulo: Saraiva, 2008.